

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2021**

**Mês: Novembro**

**Nº LXV**

---

**PORTARIA Nº 216/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**

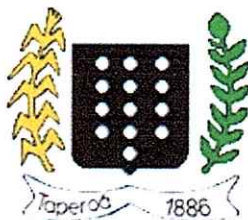
Exonerar a pedido a Servidora Municipal **SHARLENE PEREIRA ALVES**, matrícula 500493, RG nº 95029097963 - 2º via – SSP/CE e CPF nº 023.413.113-69 de exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA** da Prefeitura Municipal de Taperoá - Paraíba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taperoá, Estado da Paraíba, em 09 de Novembro de 2021.

  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
*Prefeito*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2021

Mês: Novembro

Nº LXV

---

LEI MUNICIPAL Nº 275/2021

Institui a Medalha de Honra ao Mérito Agropecuário LUIZ VILAR no Município de Taperoá/PB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Estado da Paraíba, a Medalha de Honra ao Mérito Agropecuário LUIZ VILAR, a ser concedida a personalidades de destaques nas áreas de pesquisa, extensão e demais atividades voltadas à agropecuária, agricultura, proteção ambiental e demais atividades produtivas vinculadas à fauna e à flora do município de Taperoá.

Parágrafo único. A Medalha de Honra ao Mérito Agropecuário LUIZ VILAR poderá ser concedido até 05 (cinco) personalidades físicas e/ou jurídicas ao ano.

Art.2º - A efigie da Medalha instituída por esta Resolução constará a imagem do homenageado, a bandeira do município e símbolos relacionados ao trabalho rural.

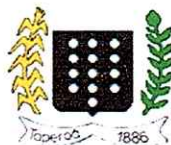
Art.3º - As indicações para recebimento da Medalha de Honra ao Mérito Agropecuário LUIZ VILAR serão encaminhadas com justificativas à Câmara Municipal, para deliberação, aprovação ou rejeição.

Parágrafo único – Poderá a Câmara Municipal admitir participação popular na seleção de lista indicada por ela, sendo permitida campanha nas redes virtuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Taperoá, 12 de Novembro de 2021.

  
George Ciro Monteiro de Farias  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2021**

**Mês: Novembro**

**Nº LXV**

---

Edital de Convocação 005/2021

Edital de Convocação

CONVOCA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SÃO SARUE - CDSSS.

A Diretoria Executiva do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ, por seu representante legal, o Presidente, prefeito do município de São Jose Dos Cordeiros - PB, Srº Felicio Kelmo de Almeida Queiroz , no Uso de suas atribuições, vem convocar os municípios consorciados na pessoa dos prefeitos de Assunção, Juazeirinho, Junco do Seridó, Livramento, Olivedos, Pocinhos, Salgadinho, Santo André, Soledade, Taperoá, Tenório, São José dos Cordeiros a participar da Assembléia extraordinária a ser realizada:

Local: Na Universidade Leiga do Trabalho

Data: 17 de novembro de 2021.

Horário: 9:00 as 11:00 horas.

Público:

1. Gestores Municipais Consorciados.

Pauta:

- 1- Implantação dos Serviços de Saúde
- 2- Implantação dos equipamentos de Tomógrafo, Mamógrafos e Castra móvel destinados por Emenda Parlamentar.
- 3- Calendário das audiências publicas para a implantação da Coleta seletiva

Taperoá, 12 de novembro de 2021

Atenciosamente,

Srº Felicio Kelmo de Almeida Queiroz  
Presidente Consórcio de Desenvolvimento Sustentável São Saruê - CDSSS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

**Ano: 2021**

**Mês: Novembro**

**Nº LXV**

**CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

NOME DO FUNCIONÁRIO:	Admissão:	MATRÍCULA
Maria de Fátima Kedma Pereira de Sousa	07/10/2013	500803

CARGO	LOCAL DE EXERCÍCIO
Dentista	Secretaria Municipal de Saúde

**Resolve**

Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) **Maria de Fátima Kedma Pereira de Sousa** da Prefeitura Municipal de Taperoá por 60 dias, período de 02 meses consecutivos a partir do dia **02/02/2022** até o dia **03/04/2022** referente a 05 (cinco) anos de quinquênio a partir do período de 07/10/2013 a 06/10/2018, publicado no Boletim Oficial do Município datado de 12/11/2021.

**CIENTE**

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO SERVIDOR
Taperoá-PB, 12 de novembro de 2021.	

No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Justifica

Taperoá-PB, 12 de novembro de 2021.

  
George Ciro Monteiro de Farias  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2021**

**Mês: Novembro**

**Nº LXV**

---

**Publicado em 12 de Novembro de 2021.**

**EXPEDIENTE**



**Boletim Oficial**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**George Ciro Monteiro de Farias**  
**Prefeito**

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro  
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035  
Email: [gabinetetaperoapb@gmail.com](mailto:gabinetetaperoapb@gmail.com)